EDITAL Nº 01/2026

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO DE NOVOS ESTUDANTES E PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), e com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos estudantes e de matrícula e rematrícula na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

1. DA APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 5º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e com o objetivo de democratizar o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, as matrículas de novos estudantes e as rematrículas dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal, para o ano letivo de 2027, serão realizadas **presencialmente, na secretaria da EMEF Professor José Mattiello, no período de 23 novembro a 18 de dezembro de 2026, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Divulgar a matrícula e a rematrícula de todas as crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, oferecidos pela Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.

2.2 Objetivos específicos

I – Dar publicidade a este Edital, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

II – Oferecer matrícula na Educação Infantil às crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2027;

III – Renovar a matrícula dos estudantes que frequentam a Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Palma;

IV – Efetuar a matrícula de estudantes novos, cumprindo os critérios deste Edital;

V – Garantir a matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1° ao 5° ano);

VI – Organizar a distribuição das vagas disponíveis por etapa e turma.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Educação Infantil

A SMEC oferecerá matrícula e rematrícula na Educação Infantil observando o seguinte:

- a criança deverá residir no Município de Santo Antônio do Palma;
- o atendimento será realizado na EMEF Professor José Mattiello, única unidade da Rede Municipal, em jornada de tempo integral, conforme o Regimento Escolar;
- na etapa Creche, havendo mais interessados do que vagas, serão observados os critérios de prioridade definidos pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do item 4.2.2 deste Edital.

3.2 Ensino Fundamental

A SMEC garantirá a matrícula e a rematrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observados os seguintes critérios:

- o estudante deverá residir no Município de Santo Antônio do Palma;
- para ingresso no 1° ano, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027;
- terá prioridade de rematrícula o estudante já matriculado na escola no ano letivo de 2026;
- os estudantes concluintes do 5° ano serão orientados quanto à matrícula no 6° ano do Ensino Fundamental na rede estadual de ensino, responsável pela oferta dos Anos Finais no Município.

4. DA MATRÍCULA

Os pais ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos) que não realizarem a matrícula serão responsabilizados na forma da legislação vigente.

4.1 Das vagas

4.1.1 O número de vagas ofertadas em cada turma dependerá do espaço físico de cada sala de aula, respeitada a metragem mínima por estudante prevista na legislação vigente e nas normas do Conselho Municipal de Educação, e o disposto no Regimento Escolar.

4.1.2 Na Educação Infantil, a composição das turmas, considerando as características do espaço físico e das crianças, especialmente nos agrupamentos de crianças da mesma faixa etária, observará o disposto no Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009, e a Resolução do CME que estabelece as condições de oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

4.1.3 Esgotadas as vagas, os demais interessados deverão preencher, na escola, a Declaração de Demanda Manifesta por Vaga na Educação Infantil, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

4.2 Da Educação Infantil – requisitos para ingresso e oferta de vagas

A Educação Infantil será organizada nas seguintes etapas, considerando a idade completa ou a completar até **31 de março de 2027**:

Etapa	Idade	Jornada
Bebês (Berçário)	4 meses a 1 ano e 11 meses	Tempo integral (mínimo de 7 horas diárias)
Crianças bem pequenas (Maternal)	2 e 3 anos	Tempo integral (mínimo de 7 horas diárias)
Crianças pequenas (Pré-escola)	4 e 5 anos	Tempo integral (mínimo de 7 horas diárias)

A escola que atende a Educação Infantil é:

Escola	Localização
EMEF Professor José Mattiello	Rua João Gavski, nº 645, Centro Fone: (54) 3394-1108

4.2.1 Caso a família não possa aceitar a vaga ofertada, deverá firmar Declaração de Desistência de Vaga, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, a fim de liberá-la para as crianças que se encontram na lista de espera.

4.2.2 Na etapa Creche (0 a 3 anos), havendo demanda superior ao número de vagas, terão prioridade, as crianças que:

I – constem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – sejam filhas de mãe chefe de família;

III – possuam laudo de vulnerabilidade ou risco social;

IV – possuam medida protetiva emitida por órgão de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

V – pertençam a família com renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos;

VI – sejam filhas de mãe com carteira assinada ou comprovação de emprego.

4.3 Do Ensino Fundamental

4.3.1 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes em idade escolar, inclusive para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria.

4.3.2 Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2027. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Pré-escola, conforme o Parecer CNE/CEB nº 11, de 7 de julho de 2010.

A escola que atende o Ensino Fundamental – Anos Iniciais é:

Escola	Localização
EMEF Professor José Mattiello	Rua João Gavski, nº 645, Centro Fone: (54) 3394-1108

4.4 Das condições de oferta

O Município oferecerá vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas seguintes condições:

4.4.1 somente serão aceitas matrículas até o limite da capacidade de atendimento da escola, respeitado o número de estudantes por turma;

4.4.2 as informações prestadas são de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher o cadastro de forma correta e completa, sujeitando-se às medidas legais cabíveis em caso de prestação de informações inverídicas;

4.4.3 no ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar cópias dos seguintes documentos e informações:

I – certidão de nascimento do estudante;

II – CPF do estudante;

III – CPF dos responsáveis legais (quando o responsável não for o pai ou a mãe, também o termo de guarda ou documento equivalente);

IV – comprovante de endereço residencial da família no Município de Santo Antônio do Palma/RS;

V – telefones de contato atualizados;

VI – número do NIS, no caso de família inscrita no Cadastro Único ou beneficiária do Programa Bolsa Família, se houver;

VII – documentos que comprovem os critérios de prioridade do item 4.2.2, quando se tratar de inscrição para a Creche;

VIII – carteira de vacinação atualizada ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo vacinas em atraso, a família será orientada e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para a atualização vacinal;

IX – Declaração de Raça/Cor, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.4.4 A oferta da Rede Municipal ocorre integralmente em jornada de tempo integral, conforme o Regimento Escolar e a matriz curricular homologada pela SMEC.

5. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA CRECHE

5.1 Quando a criança da Creche se ausentar da escola por 15 (quinze) dias sem justificativa, os responsáveis serão chamados para o cancelamento da matrícula, mediante Declaração de Desistência de Vaga, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

5.2 Cancelada a matrícula, a vaga será disponibilizada à próxima criança inscrita na lista de espera.

5.3 A efetivação da matrícula na Educação Infantil, etapa Creche, ocorrerá quando a criança iniciar a frequência escolar, considerado o período de adaptação.

6. DO NÃO INTERESSE PELA VAGA NA CRECHE

6.1 **As famílias que não tiverem interesse em matricular seus filhos na Creche (0 a 3 anos) deverão preencher e assinar a Declaração de Não Interesse em Vaga na Educação Infantil, disponível na escola ou na SMEC,** para fins de registro e organização da demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 A matrícula na Pré-escola (4 e 5 anos) é obrigatória, nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal e do art. 6º da LDB, não se aplicando a ela a declaração de não interesse.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal.

7.2 A divulgação do período de matrículas e rematrículas ocorrerá no site oficial, nas redes sociais oficiais da Prefeitura e nos demais meios de comunicação existentes no Município.

8. DAS TRANSFERÊNCIAS

8.1 A escola deverá expedir as transferências solicitadas à medida que forem requeridas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, conforme o Regimento Escolar, a fim de evitar problemas na regularização da vida escolar do estudante decorrentes de pendências de documentação.

8.2 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando houver, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico referente a deficiência, transtornos ou altas habilidades/superdotação.

8.3 A escola somente efetuará a transferência de estudantes para outros municípios mediante atestado de vaga apresentado pelo responsável legal pelo estudante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora da escola deverá, a partir do ato da matrícula, orientar pais, responsáveis e estudantes quanto às normas de convivência, ao transporte escolar, à frequência obrigatória, à importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, e às demais informações contidas no Projeto Político-Pedagógico.

9.2 Compete à direção da escola registrar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional adotado pela Rede Municipal e no Censo Escolar, inclusive o campo raça/cor.

9.3 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou dos responsáveis legais são de inteira responsabilidade dos signatários, que, em caso de informações inverídicas, responderão na forma da legislação vigente.

9.4 Na hipótese de inexistência de vaga na Creche, a escola adotará o preenchimento de formulário, gerando lista de espera por vaga.

9.5 A lista de espera por vaga na Creche deverá ser monitorada durante todo o ano letivo, de modo a contatar os interessados sempre que surgir vaga.

9.6 Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula, e atualizar sempre que necessário as informações sobre problemas de saúde, medicação e restrições, bem como a mudança de endereço e telefone.

9.7 A equipe gestora da escola deverá acompanhar e atualizar essas informações, mantendo os professores cientes dos problemas de saúde do estudante.

9.8 Uma vez matriculado, o estudante tem assegurada sua vaga, sendo dever da família garantir sua frequência regular às aulas.

9.9 Os estudantes público-alvo da Educação Especial poderão receber Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais, nos termos do Decreto nº 12.686/2025 e das normas do Conselho Municipal de Educação.

9.10 A escola deverá dar ampla divulgação a este Edital, afixando-o em suas dependências, e observar integralmente as suas disposições.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

9.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações, que, se ocorrerem, serão amplamente divulgadas.

9.13 Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Mattiello, no Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, e remetido à EMEF Professor José Mattiello.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS, em 23 de novembro de 2026.

GILBERTO SZIMAINSKI
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma

MARIA LÍBERA GIROLETTI BENVEGNÚ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS

DECLARAÇÃO DE DEMANDA MANIFESTA POR VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do(a) responsável legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Nome da criança: _____

CPF da criança: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

_____

DECLARO, para os devidos fins, que **manifesto a necessidade de vaga na Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Palma/RS para a criança acima identificada, para o ano letivo de 2027.

Informo que realizei o cadastro da criança na EMEF Professor José Mattiello e aguardo encaminhamento para vaga, conforme os critérios de atendimento, a disponibilidade e a organização da Rede Municipal, nos termos da legislação vigente.

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para comprovação da **demanda manifesta por vaga** na Educação Infantil.

Santo Antônio do Palma/RS, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

(a ser preenchida pelo responsável legal da criança)

Nome do(a) responsável legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Nome da criança: _____

CPF da criança: _____ Data de nascimento: _____

DECLARO, para fins de registro escolar e demais procedimentos administrativos, que a raça/cor da criança acima identificada é:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
( ) Não declarada

Declaro, ainda, estar ciente de que esta informação é autodeclaratória, conforme as orientações dos órgãos oficiais, e que este documento se destina ao cadastro e à matrícula escolar.

Santo Antônio do Palma/RS, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Nome do(a) responsável legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Nome da criança: _____

CPF da criança: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

_____

DECLARO, para os devidos fins, que **desisto da vaga** ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Palma/RS, na EMEF Professor José Mattiello, para a Educação Infantil, solicitando o cancelamento da respectiva matrícula.

Declaro estar ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada a outra criança da lista de espera, e de que a criança poderá ser novamente inscrita na lista de espera, conforme os critérios e a organização da demanda estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta declaração é firmada por livre vontade e a pedido do(a) interessado(a), para fins de registro administrativo da Rede Municipal de Ensino.

Santo Antônio do Palma/RS, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Busca ativa

Nome do(a) responsável legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Nome da criança: _____

CPF da criança: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

_____

DECLARO, para os devidos fins, que **não possuo interesse na vaga** ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Palma/RS para a Educação Infantil – Creche no ano letivo de _____.

Estou ciente de que, ao manifestar o **não interesse**, a criança poderá ser retirada da lista de espera ou ter seu atendimento reorganizado, conforme os critérios e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta declaração é firmada por livre vontade e a pedido do(a) interessado(a), para fins de registro administrativo.

Santo Antônio do Palma/RS, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) Responsável Legal